

**COMUNICADO OFICIAL Nº 037/SG/08**  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

**1. CONSELHO DE DISCIPLINA**

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 01.10.2008, entre outros assuntos tratados deliberou:

**XXVIII CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL – SÉNIORES**

**a) – 1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA**

Punidos com advertência nos termos do nº 2 da alínea a) do artº 127º do R/D da FAF; os seguintes atletas:

- Francisco João Joaquim lic. nº 52.151 do Santos Futebol Clube de Angola;
- Marcos Hermenegildo Joaquim lic. nº 19.901 do Santos Futebol Clube de Angola;
- José Francisco Gomes lic. nº 52.383 do Santos Futebol Clube de Angola;
- Matesus Diangani lic. nº 41.019 do Kabuscorp Sport Clube do Palanca;
- António Massala Nfutila lic. nº 75.005 do Clube Desportivo Esperança do Kongo;
- Adilson Pedro Francisco lic. nº 54.247 do Atlético Sport Aviação ( ASA );
- Kwya Ndulo A. João André lic. nº 62.137 do Sport Luanda e Benfica;
- António Bernardo Feliciano lic. nº 51.798 do Clube desportivo 1º de Agosto;
- Elsimar Fernando Guilo lic. nº 30.470 do Desportivo Leões do Tchifuchi;
- Sabalo José Kilulo Ingo lic. nº 52.663 do Atlético Desportivo Petróleos do Namibe;
- Francisco Lileko lic. nº 38.609 do Atlético Desportivo Petróleos do Namibe;
- Paulo Júnior Mboma lic. nº 41.522 do Atlético Desportivo Petróleos do Namibe;
- Adão Pereira da Silva lic. nº 54.683 do Atlético Desportivo Petróleos do Namibe;
- Lau Jorge de Sousa lic. nº 17.424 do Clube Desportivo Don Afonso Nteka;
- Diasolua Fulas lic. nº 75.048 do Clube Desportivo Don Afonso Nteka;
- Miguel Culuango Mbuandi lic. nº 09.825 do Futebol Clube de Cabinda;
- Adriano Pedro A. Abílio lic. nº 51.906 do Grupo Desportivo Interclube;
- Osvaldo Dembo Bento Sargento lic. nº 03.295 do Sport Huambo e Benfica;
- Estêvão Chissingui Chicambi lic. nº 41.230 do Clube Recreativo da Caála;
- Tito Paulino Samba lic. nº 41.275 do Clube Recreativo da Caála;
- Luís Paulino Sousa lic. nº 52.196 do Progresso Associação do Sambizanga;
- João Alfredo D. Cassinda lic. nº 52.905 do Académica Petróles do K. Soyo;

**b)– 2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO**

Punidos com repreensão por escrito nos termos do nº 2 da alínea b) do art.º 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- Maieco Domingos H. D. António lic. nº 53.473 do Santos Futebol Clube de Angola;
- Yamba Asha João lic. nº 04.434 do Atlético Petróleos de Luanda;
- Domingos Pedro Júnior lic. nº 75.077 do Clube Desportivo Esperança do Congo;
- Pedro Mbala lic. nº 75.059 do Clube Desportivo Esperança do Congo;
- João José Delegado Vala lic. nº 51.406 do Atlético Sport Aviação ( ASA );
- Octávio Rufino Kanhica lic. nº 29.784 do Desportivo Leões do Tchifuchi;
- Benito Nsingui Serginho lic. nº 52.951 do Sporting Clube de Cabinda;
- Machado Fernando Samuel lic. nº 09.525 do Sport Cabinda e Benfica;
- Mateus Bravo J. Francisco lic. nº 52.515 do Progresso Associação do Sambizanga;
- Carlos Nzila lic. nº 17.744 do Atlético Desportivo Petróleos do Namibe;
- Anacleto Camisa Paulino lic. nº 30.054 do Desportivo Leões do Tchifuchi;
- Pedro José Júnior lic. nº 75.088 do Clube Desportivo Don Afonso Nteka
- Pedro Muila Júnior lic. nº 75.053 do Clube Desportivo Don Afonso Nteka
- Faustino Poba Baza Cubi lic. nº 09.276 do Futebol Clube de Cabinda;
- Alberto Benjamin Suami lic. nº 08.187 do Futebol Clube de Cabinda;
- Brian Gurirab lic. nº 04.822 do Estrela Clube 1º de Maio de Benguela;
- Masunguna Alex Afonso lic. nº 53.120 do Estrela Clube 1º de Maio Benguela
- Ladislau M.P. Resende lic. nº 50.808 do Sport Huambo e Benfica;
- César Hossi Mwetchalo lic. nº 04.107 do Sport Huambo e Benfica;
- Eduardo Ventura Augusto lic. nº 51.300 do Sport Huambo e Benfica;

**c) 3º CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO**

Punidos com um ( 1 ) jogo de suspensão nos termos do ponto 2 da alínea c) do artº 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas;

- Lukata Shumu lic. nº 51.428 do Kabuscorp Sport Clube do Palanca;
- Fernando Agostinho da Costa lic. nº 51.446 do Atlético Petróleos de Luanda;
- Afonso Mayingi Fuafua lic. nº 75.007 do Clube Desportivo Esperança do Congo;
- Sebastião Manadio lic. nº 75.040 do Clube Desportivo Esperança do Congo;
- Domingos Silvano Cussanda lic. nº 04.733 do Atlético Sport Aviação ( ASA );
- Amândio Manuel F. da Costa lic. nº 54.086 do Sport Luanda e Benfica
- Dorivaldo António Dias lic. nº 53.657 do Sport Luanda e Benfica;
- Adilson C. Gongga da Silva lic. nº 53.163 do Progresso Associação do Sambizanga;
- Walter Cabondo lic. nº 56.023 do Gira Jovem Futebol Clube Bengo;
- Narciso Jorge Bilanda lic. nº 65.008 do Académica Petróleos do Lobito;
- José Francisco de L. Z. Nguma lic. nº 09.804 do Futebol Clube de Cabinda;

**c) 3º CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO**

CONT

- Traoré Abdel Ajalilou lic. nº 56.577 do Grupo Desportivo Interclube;
- Domingos Celestino Sapato lic. nº 04.945 do Progresso Associação do Sambizanga;
- Paulo Bravo da Rosa lic. nº 03.095 do Progresso Associação do Sambizanga;
- Délcio Fernando Vicente lic. nº 51.460 do Académica Petróleos do Kwanda Soyo;

**b) - SUSPENSÃO  
COM UM ( 1 ) JOGO POR ACUMULAÇÃO DE CARTÕES AMARELOS**

Ao jogador **Silvestre Kangundo Gamba Salgado** lic. nº 04.098 do Clube Recreativo da Caála, nos termos do artº 127º nº 2 da alínea d) do R/D da FAF;

Ao jogador **Wilson Quizanga Esteves** lic. nº 20.274 do Estrela Clube 1º de Maio de Benguela, nos termos do artº 127º nº 2 da alínea d) do R/D da FAF;

**COM DOIS ( 2 ) JOGOS**

Ao Jogador **Alberto Quissango Maienda** lic. nº 52.360 do Sport Huambo e Benfica, nos termos do artº 120º nº 1 do R/D da FAF;

Ao Jogador **José Nguli Nahenda** lic. nº 04.945 do Desportivo Leões do Tchifuchi, nos termos do artº 124º nº 2 do R/D da FAF;

**COM TRÊS ( 3 ) JOGOS**

Ao Jogador **Luís Filipe Inácio Vicente** lic. nº 62.149 do Atlético Desportivo Petróleos do Namíbe, nos termos do artº 123º do R/D da FAF;

**COM QUATRO ( 4 ) JOGOS**

Ao Jogador **Manuel Nlandu Júnior** lic. nº 75.049 do Clube Desportivo Don Afonso Nteka nos termos dos artºs 123º e 127º do nº 2 da alínea d) do R/D da FAF

**DELIBERAÇÃO**

**Jogo nº 40/08 – Futebol Clube de Cabinda x Esperança do Congo**

Analisando a presente questão os deste C.D deliberaram o seguinte:

O Cube Esperança do Congo, é sancionado nos termos do nº 1 e 6 do artº 49º do R/D da FAF, e em consequência atribuem **vitoria** de **3 x 0** a favor do Clube **Futebol Clube de Cabinda**, devendo ainda o Clube faltoso pagar a multa em Kuanzas ou o equivalente á **USD 500,00 (Quinhentos Dólares Americanos )** e é ainda condenado no pagamento das despesas de arbitragem e organização.

**DELIBERAÇÃO**

**Jogo nº 30/08 – Clube Recreativo da Caála x Leões do Tchifuchi**

Analisando a presente questão os deste C.D deliberaram o seguinte:

O Cube **Leões do Tchifuchi**, é sancionado nos termos do nº 1 e 6 do artº 49º do R/D da FAF, e em consequência atribuem **vitorio de 3 x 0** a favor do **Clube Recreativo da Caála** , devendo ainda o Clube faltoso pagar a multa em Kuanzas ou o equivalente á **USD 1.000,00 ( Mil Dólares Americanos )** e é ainda condenado no pagamento das despesas de arbitragem e organização.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 10 DE OUTUBRO DE 2008

O SECRETÁRIO GERAL

AUGUSTO PEREIRA DA SILVA